



ESTADO DE ALAGOAS — BRASIL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 137 - DE 29 DE MAIO DE 1962.

Reorganiza a nova tabela de vencimentos dos funcionários públicos do Município de Delmiro Gouveia, reajusta os vencimentos e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO \* MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A tabela de vencimentos dos funcionários públicos do Município de Delmiro Gouveia, passa ser a seguinte:

<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A	R\$ 1.600,00
B	R\$ 1.800,00
C	R\$ 2.000,00
D	R\$ 2.500,00
E	R\$ 3.000,00
F	R\$ 3.500,00
G	R\$ 4.000,00
H	R\$ 4.400,00
I	R\$ 4.800,00
J	R\$ 5.200,00
L	R\$ 5.600,00
M	R\$ 6.000,00
N	R\$ 6.400,00
O	R\$ 6.800,00
P	R\$ 7.000,00
Q	R\$ 7.300,00
R	R\$ 7.600,00
S	R\$ 8.000,00
T	R\$ 9.000,00
U	R\$ 10.000,00
V	R\$ 11.000,00
X	R\$ 12.000,00
Z	R\$ 14.000,00

Art. 2º - O padrão de vencimentos de funcionalismo público do Município de Delmiro Gouveia, será fixado na seguinte tabela:



The following information is for your information only. It is not intended to be used as a basis for any action. The information is based on the best available data and is subject to change without notice. The information is provided for your information only and is not intended to be used as a basis for any action. The information is based on the best available data and is subject to change without notice. The information is provided for your information only and is not intended to be used as a basis for any action.

The following information is for your information only. It is not intended to be used as a basis for any action. The information is based on the best available data and is subject to change without notice. The information is provided for your information only and is not intended to be used as a basis for any action.

The following information is for your information only. It is not intended to be used as a basis for any action. The information is based on the best available data and is subject to change without notice. The information is provided for your information only and is not intended to be used as a basis for any action. The information is based on the best available data and is subject to change without notice. The information is provided for your information only and is not intended to be used as a basis for any action.



ESTADO DE ALAGOAS — BRASIL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÕES</u>
secretária .....	Z
Fiscal Geral .....	U
Meteorista .....	S
Fiscal Auxiliar .....	Q
Traterista .....	P
Tesoureiro .....	O
Escriturária .....	O
Fiscal de Ensino .....	G
Fiscal Rural .....	F
Porteiro Arquitecta .....	E
Encarregado do Cemitério .....	C
Professor de Musica .....	R
Professor de Corte e Costura .....	D
Professor de Bordados .....	N
Encarregado de Serviço de Limpeza Pública .....	B
Servente .....	A
Professor de Ensino Primário .....	A

Art. 30 - Para ocorrer as despesas da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário em tempo oportuno.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor a partir de 2 de maio de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 29 de maio de 1962.

Ulysses Luna - Prefeito.  
Christina de Oliveira - Secretária.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 29 de maio de 1962.

Christina de Oliveira  
 Secretária.

